

Lei nº 966/2019, de 25 de Fevereiro de 2019.

“Altera a redação do inciso V do art. 58 e o art. 80 da Lei Municipal nº. 444/2008, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Florianópolis para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 444/2008 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

“V – A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município no valor de 11% da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo, a título de contribuição suplementar.”

Ano	Alíquota
2019	2,00%
2020	5,89%
2021	9,77%
2022	13,66%
2023	17,55%
2024	21,43%
2025	25,32%
2026	29,20%
2027	33,09%
2028 a 2047	36,98%

Art. 2º - O art. 80 da Lei Municipal nº 444/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. Os recursos a serem despendidos pelo FUNPF – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, a título de Despesas Administrativas e de Custeio de seu funcionamento, será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes no exercício financeiro anterior.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito de Floriano (PI), em 25 de Fevereiro de 2019.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano - PI

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circula no dia _____ de _____ de 2019.

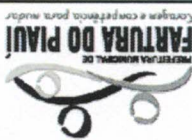
Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fartura do Piauí, Estado do Piauí, através de sua Comissão de Licitações, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/03/2019, às 08:00h, a Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 11/2019, com a abertura dos envelopes, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação e gerenciamento dos portais da prefeitura (transparência e institucional) e execução de Marketing e Agenciamento de Publicidade e Propaganda, conforme Edital do Pregão Presencial nº 11/2019 e Processo Administrativo nº 17/2019. Encontra-se o Edital e seus anexos à disposição dos interessados na Sala das Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí-PI, localizada na Avenida Miguelino Braga, s/n - Centro, Telefax (89) 98138-9424, no horário das 08:00 às 13:00h. Fatura do Piauí/PI, em 27/02/2019.

Josivaldo Dias Gomes
Presidente da CPL



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fartura do Piauí, Estado do Piauí, através de sua Comissão de Licitações, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/03/2019, às 10:00h, a Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 13/2019, com a abertura dos envelopes, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção em bombas submersíveis e quadros de comando, conforme Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 e Processo Administrativo nº 19/2019. Encontra-se o Edital e seus anexos à disposição dos interessados na Sala das Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí-PI, localizada na Avenida Miguelino Braga, s/n - Centro, Telefax (89) 98138-9424, no horário das 08:00 às 13:00h. Fatura do Piauí/PI, em 27/02/2019.

Josivaldo Dias Gomes
Presidente da CPL



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fartura do Piauí, Estado do Piauí, através de sua Comissão de Licitações, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/03/2019, às 09:00h, a Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 12/2019, com a abertura dos envelopes, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de peças e equipamentos para poços tubulares, conforme Edital do Pregão Presencial nº 12/2019 e Processo Administrativo nº 18/2019. Encontra-se o Edital e seus anexos à disposição dos interessados na Sala das Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí-PI, localizada na Avenida Miguelino Braga, s/n - Centro, Telefone (89) 98138-9424, no horário das 08:00 às 13:00h. Fatura do Piauí/PI, em 27/02/2019.

Josivaldo Dias Gomes
Presidente da CPL

(Continua na próxima página)

"Art. 80. Os recursos a serem despendidos pelo FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, a título de Despesas Administrativas e de Custeio de seu funcionamento, será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes no exercício financeiro anterior."

Art. 2º - O art. 80 da Lei Municipal nº 444/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Ano	Alíquota
2019	2,00%
2020	5,89%
2021	9,77%
2022	13,66%
2023	17,55%
2024	21,43%
2025	25,32%
2026	29,20%
2027	33,09%
2028 a 2047	36,98%

"V - A contribuição mensal computável da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município no valor de 11% da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo, a título de contribuição suplementar."

Art. 1º - O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 444/2008 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

inclui o plano de equacionamento do

Públicos Municipais de Floriano para

Próprio de Previdência dos Servidores

444/2008, que dispõe sobre o Regime

58 e o art. 80 da Lei Municipal nº

"Altera a redação do inciso V do art.

Lei nº 966/2019, de 25 de Fevereiro de 2019.

GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL
de governo

